



Relação dos medicamentos constantes do Ofício 20/2018-SCMED/GADIP/ANVISA:

Produto	Substância	Apresentação	Registro	NCM
ZELIX	FLUCONAZOL	150 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS XI	1581900140015	3003.90.89
ZELIX	FLUCONAZOL	150 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X2	1581900140023	3003.90.89
NEVRIX	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA;CIANOCOBALAMINA;MONONITRATO DE TIAMINA	100 MG + 100 MG + 5000 MCG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 8	1581900080012	3003.90.13
NEVRIX	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA;CIANOCOBALAMINA;MONONITRATO DE TIAMINA	100 MG + 100 MG + 5000 MCG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 20	1581900080020	3003.90.13
NEVRIX IM	CLORIDRATO DE TIAMINA;CLORIDRATO DE PIRIDOXINA;CIANOCOBALAMINA	(50 MG + 50 MG + 2500 MCG)/ML SOL INJ IM CT 6 AMP VD AMB X 2 ML	1581900020011	3003.90.13
NEVRIX IM	CLORIDRATO DE TIAMINA;CLORIDRATO DE PIRIDOXINA;CIANOCOBALAMINA	(50 MG + 50 MG + 2500 MCG)/ML SOL INJ IM CT 3 AMP VD AMB X 2 ML	1581900020028	3003.90.13
NEVRIX IM	CLORIDRATO DE TIAMINA;CLORIDRATO DE PIRIDOXINA;CIANOCOBALAMINA	(50 MG + 50 MG + 2500 MCG)/ML SOL INJ CT 1 AMP VD AMB X 2 ML	1581900020036	3003.90.13
NEVRIX IM	CLORIDRATO DE TIAMINA;CLORIDRATO DÉ PIRIDOXINA;CIANOCOBALAMINA	(50 MG + 50 MG + 2500 MCG)/ML SOL INJ CT 2 AMP VD AMB X 2 ML	1581900020044	3003.90.13

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM JUNDIAÍATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 6,
DE 12 DE ABRIL DE 2018

Autoriza o fornecimento de selos de controle de bebidas para importação.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JUNDIAÍ/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 340, incisos III e VIII, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 11 de outubro de 2017, retificada em 28 de dezembro de 2017, e tendo em vista o estabelecido nos arts. 1º a 3º e 49 a 51 da Instrução Normativa RFB nº 1.432, de 26 de dezembro de 2013, e o que consta no dossiê nº 10010.028272/0218-64, declara:

Artigo 1º - Autorizar o fornecimento de 6.480 (Seis mil, quatrocentos e oitenta) selos de controle "Uísque/Amarelo", para produto estrangeiro a ser selado no exterior, conforme pedido protocolado em 02/03/2018, ao contribuinte BACARDI MARTINI DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 59.104.737/0015-00, inscrito no Registro Especial para atividade de Importador de bebidas alcoólicas, sob nº 08124/080 - ADE nº 12, de 27 de Março de 2017, conforme tabela abaixo:

Marca Comercial	Características do produto	Unidades	Caixas
Jim Beam Black	Caixas com 12 garrafas de vidro nº 6.480	540	

Artigo 2º - O importador terá o prazo de quinze dias, contados da publicação deste Ato Declaratório Executivo, para efetuar o pagamento dos selos e retirá-los nesta Delegacia da Receita Federal do Brasil.

Artigo 3º - Ocorrendo o descumprimento do prazo a que se refere o artigo 2º deste Ato Declaratório Executivo, fica sem efeito a autorização para a importação.

Artigo 4º - O presente Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação, no Diário Oficial da União.

ANTONIO ROBERTO MARTINS

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM PIRACICABAATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 17,
DE 12 DE ABRIL DE 2018

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PIRACICABA - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, publicada no DOU de 11 de outubro de 2017, e em vista do disposto no art. 37, inciso III, art. 40, inciso II e art. 42, inciso I, todos da Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016, declara:

Art. 1º - Inapta a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 16.844.493/0001-86 da empresa R NONATO DE SOUSA COMÉRCIO - ME, em razão de não ter sido localizada no endereço constante do cadastro junto à RFB, conforme apurado no processo administrativo nº 13888.725247/2017-01.

Art. 2º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ ANTONIO ARTHUSO

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012018041300073

RODRIGO LORENZON YUNAN GASSIBE

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Diário Oficial da União - Seção 1

ISSN 1677-7042

73

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 10ª REGIÃO FISCALATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 2,
DE 11 DE ABRIL DE 2018

Credencia empresa para prestação de assistência técnica prevista no art. 4º da IN SRF nº 682, de 04/10/2006.

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 10ª REGIÃO FISCAL, no uso da atribuição que lhe confere o artigo § 1º do artigo 5º da IN SRF nº 682, de 04/10/2006, tendo em vista o que consta no processo nº 11080.735616/2017-25, DECLARA:

Art. 1º Fica a empresa Juliana Vanessa Bello & Cia Ltda - ME, CNPJ 01.981.768/0001-56, credenciada para prestação da assistência técnica prevista no art. 4º da Instrução Normativa SRF nº 682, de 4 de outubro de 2006, relativa aos sistemas informatizados de controle aduaneiro relacionados nos incisos I a VIII do § 2º do art. 1º da mesma.

Art. 2º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

ADEMIR GOMES DE OLIVEIRA

SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO
DE DADOSATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
DO SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO
DE DADOS - SERPRO

REALIZADA EM 10 DE ABRIL DE 2018, ÀS 15 HORAS

Às quinze horas do dia 10 de abril de 2018, na sala de reuniões dos Órgãos Colegiados, no 3º andar, Ala A do Edifício-Sede do Serpro, localizado à SGAN 601 Módulo V, Brasília, DF, presente a totalidade do Capital Social, de titularidade da União, neste ato representada pela Procuradora da Fazenda Nacional Liana do Rego Motta Veloso, nos termos da Portaria PFGN nº 128, de 12 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 14 de março de 2018, realizou-se, em primeira convocação, a Assembleia Geral Ordinária do Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro, empresa pública, CNPJ nº 33.683.111/0001-07, NIRE nº 53 0000094-1, vinculado ao Ministério da Fazenda, mediante edital de convocação datado de 5 de março de 2018, com encaminhamento à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PFGN pelos OFICIOS: DP - 007625/2018, de 09 de março de 2018, e 009038/2018, de 23 de março de 2018, para deliberar sobre: 1. Aprovação das Demonstrações Contábeis de 2017; 2. Destinação de Resultados de 2017; 3. Relatório de Administração de 2017; e 4. Remuneração de Administradores, Conselheiros Fiscais e Comitê de Auditoria para o período de abril/2018 a março/2019. Presidiu a reunião a Senhora Maria da Glória Guimaraes dos Santos, Diretora-Presidente do SERPRO. Estiveram, ainda, presentes a Senhora Jersilene de Souza Moura, membro do Conselho Fiscal, Antônio de Pádua Ferreira Passos, Diretor de Administração, e Ermâo Domingos Lagares, Assessor de Diretoria, na função de Secretário da Assembleia. Colocado em votação o primeiro item da ordem do dia, a União votou pela aprovação das Demonstrações Contábeis de 2017. Colocado em votação o segundo item da ordem do dia, a União votou pela aprovação da Destinação de Resultado, relativa ao exercício de 2017, conforme proposta pela Empresa. Colocado em votação o terceiro item da ordem do dia, a União votou pela aprovação do Relatório Anual da Administração de 2017. Colocado em votação o quarto item da ordem do dia, a União votou, por orientação da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais, constante do Ofício nº 20252/2018-MP, de 27 de março de 2018, e nos termos da Nota Técnica nº 4064/2018-MP, de 27 de março de 2018, e em razão do que estabelece o art. 41, inciso VI, alínea "i", do Anexo I do Decreto nº 9.035, de 20 de abril de 2017, da seguinte forma: a) fixar em R\$ 6.597.802,31 a remuneração global a ser paga aos administradores dessa empresa, no período compreendido entre abril de 2018 e março de 2019; b) recomendar a observância dos limites individuais definidos pelo SEST, ressaltada a sua competência para fixar esses limites para o período de doze meses, por rubrica e por cargo, com manifestação conforme tabela anexa, atendo-se ao limite global definido na alínea "a"; c) delegar ao Conselho de Administração a competência para autorizar o pagamento efetivo mensal da remuneração, observado o limite global e individual previstos nas alíneas "a" e "b", respectivamente; d) fixar os honorários mensais dos membros do Conselho de Administração em um décimo da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a adicionais de férias e benefícios; e) vedar expressamente o repasse de quaisquer benefícios que, eventualmente, vierem a ser concedidos aos empregados da empresa, por ocasião da formalização do Acordo Coletivo de Trabalho - ACT na sua respectiva data-base; f) vedar o pagamento de qualquer item de remuneração não deliberado nesta assembleia para os administradores, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, nos termos Lei nº 6.404/76, art. 152; g) caso haja algum Diretor na situação de cedido (servidor público ou empregado de outra estatal), deverá ser observado o Decreto nº 9144/2017 e a remuneração máxima a ser reembolsada é o limite

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 30,
DE 10 DE ABRIL DE 2018

Concede Habilitação no regime aduaneiro especial de utilização econômica destinado a bens a serem utilizados nas atividades de exploração, desenvolvimento e produção das jazidas de petróleo e de gás natural (Repetro-Sped) à pessoa jurídica que especifica.

O DELEGADO ADJUNTO DA DELEX - Delegacia Especial da Receita Federal do Brasil de Fiscalização de Comércio Exterior em São Paulo, no uso das atribuições do artigo 340 do Regimento Interno da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, e tendo em vista o disposto no artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1781, de 29 de Dezembro de 2017, declara:

Art. 1º Fica habilitada a utilizar o regime aduaneiro especial de utilização econômica destinado a bens a serem utilizados nas atividades de exploração, desenvolvimento e produção de jazidas de petróleo e de gás natural (Repetro-Sped), em razão do dossiê digital de atendimento nº 10010.035924/1217-90, com fulcro no artigo 4º, § 1º, inciso II, alínea a, da IN/RFB nº 1781/2017 a pessoa jurídica contratante para a prestação de serviços ALBRIGGS DEFESA AMBIENTAL S.A., CNPJ (matriz) nº 04.050.400/0001-62, extensiva às filiais 04.050.400/0003-24, 04.050.400/012-15, 04.050.400/0013-04, 04.050.400/0016-49, 04.050.400/0017-20, 04.050.400/0018-00, 04.050.400/0022-97, 04.050.400/0025-30, 04.050.400/0028-82, 04.050.400/0030-05 e 04.050.400/0031-88, até 15/09/2030, devendo ser observado o disposto na citada Instrução Normativa, em especial nos seus artigos 1º a 3º.

Art. 2º A operadora contratante, indicada pela pessoa jurídica habilitada, é PETRO RIO O&G EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DE PETRÓLEO LTDA, CNPJ (matriz) 11.058.804/0001-68.

Art. 3º No caso de descumprimento do regime aplica-se o disposto no artigo 311 do Decreto nº 6.759/09 e a multa prevista no artigo 72, inciso I, da Lei nº 10.833/03, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

Art. 4º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.